

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507 CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 704/2022

CERTI	DÃO L	DE PU	BLICAÇÃO
Certifico que	e o(a) <u>lo s</u> lo no quadi lunicipal de	o de avisos	s do hall da sede da raó - MG nos termos
Alto Capara	ó - MG <u>. 23</u>	_de_ku	Aso de 20 77
		Som	b
	Assinat	wa do Serv	ridőr

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Alto Caparaó, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes da modalidade de Superávit Financeiro e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

UNIDAD	E ORÇ	AMENTÁRIA: 1101 SECRETARIA DE OBRAS TI	RANSPORTE E
		RBANOS	
CL ACCIE	104010.	45.0454.0590.4090 Aquisição de Equipamentos e Material Pe	rmanente Para limpeza de
	-	15.0451.0580.1080 – Aquisição de Equipamentos e Material Pe	
Vias Públ	-	NATUREZA	ORÇADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507 CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação FONTE 169 - Transferência Especial dos Estados...

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó (MG), 27 de junho de 2022.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR Prefeito Municipal